



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Janiópolis, por intermédio da agente de contratação designada pela portaria nº 034/2025, torna público aos interessados a ERRATA referente ao “Qualificação Técnica”, do edital da licitação supracitada.

ONDE SE LE

a) As licitantes que cotarem os itens 21, 36, 42, 43, 46, 65, 66, 80, 81, 82, 94, 95, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 151, 152, 153, 154, 155, 175, 189, 200, 212, 223, 245, 248, 249 e 250, deverão apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, “AUTORIZAÇÃO E CADASTRO”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos especiais**, onde deverá constar situação **ativa** e cadastro “especial”;

LEIA-SE

a) As licitantes que cotarem os itens 21, 35, 41, 42, 45, 64, 65, 79, 80, 81, 93, 94, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 149, 150, 151, 152, 153, 174, 188, 199, 211, 222, 258, 261, 262, E 263 deverão apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, “AUTORIZAÇÃO E CADASTRO”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos especiais**, onde deverá constar situação **ativa** e cadastro “especial”;

Diante do exposto, a sessão de abertura da licitação fica prorrogada para o **dia 13 de fevereiro de 2025** às 09h00min no portal www.gov.br/compras (UASG987637).

Janiópolis/Pr, 29 de janeiro de 2025.

DAIANA FRANCIELI DA ROCHA LINDNER

Agente de contratação



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

UASG 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 972.854,72 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, por meio da Divisão de Licitação, sediada no Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 286 – centro, Janiópolis/Pr, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2710, 2711 e 2712/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo (conforme o caso);

5.1.3. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Fabricante, se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1% (UM POR CENTO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 12.1.13. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;
- 12.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

15.11. Da retenção do Imposto de Renda:

15.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.764 de 22/09/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janiópolis/PR, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a. O valor da retenção do IR, sua alíquota;
 - b. O número da Nota de Empenho;
 - c. Número da Conta Corrente;
 - d. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - e. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012;
 - f. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
 - g. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado;
 - h. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado;
 - i. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.
- 14.11.11. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º do Decreto.
- j. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.14. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.15. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 15.16. ANEXO IV - Modelo de Proposta Final

Janiópolis/Pr, 29 de janeiro de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO C0278281AT MAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	CPR	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
2	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
3	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	8.000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CPR	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
5	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - Frasco de 100 ml	FR	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
6	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
7	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
8	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA – AMPOLA 10 ML	AMP	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
9	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FR	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
10	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	CPR	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
11	BR0269462	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	CPR	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
12	BR0267509	ALOPURINOL, 300 MG	CPR	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
13	BR446264	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 100 ML	FR	2.000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
14	BR446263	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120 ML	FR	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
15	BR0267511	AMINOFILINA, 100 MG	CPR	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
16	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
17	BR0267510	AMIODARONA, 200MG	CPR	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
18	BR0271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
19	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

20	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (ESPECIAL)	CPR	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
21	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CPR	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
22	BR271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG+ 125 MG,	CPR	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
23	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FR	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
24	BR0448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75ML	FR	200	R\$ 38,73	R\$ 7.746,00
25	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	CPR	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
26	BR0277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
27	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	CPR	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
28	BR442446	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600 MG	FR	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10MG	CPR	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
30	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	F.A.	600	R\$ 10,59	R\$ 6.354,00
31	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	F.A.	400	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
32	BR270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5MG+2MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	800	R\$ 7,18	R\$ 5.744,00
33	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
34	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
35	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG (ESPECIAL)	CPR	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
36	BR0452913	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA - FRASCO 120 DOSES DOSIFICADORA	FR	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
37	BR0452914	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA - FRASCO 120 DOSES DOSIFICADORA	FR	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
38	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FRASCO DE 20 ML	FR	3.000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	6.000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
40	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	CPR	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
41	BR0272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML (ESPECIAL)	FR	50	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50
42	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG (ESPECIAL)	CPR	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
43	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
44	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600MG DE CÁLCIO + 400UI	CPR	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
45	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG (ESPECIAL)	CPR	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
46	BR0434505	CARVÃO ATIVADO. 250MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
47	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
48	BR0267567	CARVEDILOL, 25 MG	CPR	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
49	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	CPR	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
50	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	CPR	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
51	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 100/ML	FR	200	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
52	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG	CPR	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
53	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM E EV	F.A.	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

54	BR0271103	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FR	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
55	BR0448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	F.A	3.000	R\$ 6,38	R\$ 19.140,00
56	BR0448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
57	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	800	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
58	BR0282313	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPR	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
59	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
60	BR0276378	CILOSTAZOL, 100 MG	CPR	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
61	BR0340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
62	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	CPR	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
63	BR0269622	CLISTER DE GLICERINA 12% - FRASCO DE 500ML	FR	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
64	BR0267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG (ESPECIAL)	CPR	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
65	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20 ML (ESPECIAL)	FR	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
66	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	CPR	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
67	BR0272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	CPR	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
68	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
69	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 100 ML	BOLSA	7.000	R\$ 5,22	R\$ 36.540,00
70	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	BOLSA	5.000	R\$ 11,19	R\$ 55.950,00
71	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	BOLSA	7.000	R\$ 6,84	R\$ 47.880,00
72	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	BOLSA	7.000	R\$ 7,89	R\$ 55.230,00
73	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
74	BR0339534	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FR	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
75	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	FR	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
76	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML.	FR	1.000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
77	BR0297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 AMPOLAS - TUBETE 1,80 ML	CX	1	R\$ 234,97	R\$ 234,97
78	BR269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO - FRASCO DE 5 ML	FR	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
79	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG (ESPECIAL)	CPR	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
80	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG (ESPECIAL)	CPR	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
81	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (ESPECIAL)	AMP	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
82	BR0281201	COBERTURA ESPECIAL PARA CURATIVO. TIPO PLACA IMPREGNADA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10x10 CM, CURATIVO, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 34,37	R\$ 10.311,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

83	BR0485061	COBERTURA ESPECIAL PARA CURATIVO. TIPO PLACA IMPREGNADA. DIMENSÃO APROX: 10CM X 10CM. A BASE DE CARVÃO ATIVADO E PRATA .	UND	100	R\$ 54,77	R\$ 5.477,00
84	BR0477874	COBERTURA ESPECIAL PARA CURATIVO TIPO: BOTA DE UNNA PRONTA PARA O USO COMPOSTA DE BANDAGEM DE ALGODÃO, INELÁSTICA, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO DE ULCERAS VENOSAS . EMBALAGEM INDIVIDUAL. DIMENSÃO APROX 10MX10CM.	UND	50	R\$ 38,06	R\$ 1.903,00
85	BR0484924	COBERTURA ESPECIAL PARA CURATIVO TIPO: HIDROGEL EMBALAGEM.	UND	300	R\$ 41,80	R\$ 12.540,00
86	BR0276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
87	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 GRAMAS	BISNAGA	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
88	BR0300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
89	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	CPR	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
90	BR0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	AMP	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
91	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
92	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CPR	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
93	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG (ESPECIAL)	CPR	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
94	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (ESPECIAL)	AMP	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
95	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
96	BR0271008	DICLOFENACO. APRESENTAÇÃO: SÓDICO OU DIETILAMÔNIO, DOSAGEM:10MG/G, USO: GEL - BISNAGA DE 60 GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
97	BR0270992	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO, 50MG	CPR	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
98	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	CPR	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
99	BR0272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.500	R\$ 10,60	R\$ 15.900,00
100	BR0272333	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	CPR	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
101	BR0269592	DIMETICONA OU SIMETICONA, 40 MG	CPR	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
102	BR0392118	DIMETICONA OU SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 10 ML	FR	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
103	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPR	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
104	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
105	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML	FR	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
106	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
107	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
108	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	CPR	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
109	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CPR	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
110	BR448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,40 ML	SERINGA	500	R\$ 29,82	R\$ 14.910,00
111	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

112	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	CPR	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
113	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (HIOSCINA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
114	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (HIOSCINA), 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (IM)	AMP	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
115	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
116	BR0267208	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA DE 50 G	BISNAGA	200	R\$ 29,37	R\$ 5.874,00
117	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPR	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
118	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPR	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
119	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMP	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
120	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
121	BR0395945	EXTRATO DE PLANTA, GERME DE SOJA, 150MG (ISOFLAVONA DE SOJA)	CPR	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
122	BR0397280	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO - FRASCO 120 ML	FRSC	1.000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
123	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG (ESPECIAL)	CPR	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
124	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (ESPECIAL)	AMP	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
125	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG (ESPECIAL)	CPR	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
126	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (ESPECIAL)	AMP	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
127	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML (ESPECIAL)	FRSC	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
128	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (ESPECIAL)	AMP	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
129	BR0275963	FINASTERIDA, 5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
130	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
131	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	CPR	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
132	BR0272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	CPR	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
133	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG (ESPECIAL)	CPR	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
134	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMP	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
135	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130 ML	FRSC	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
136	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
137	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	CPR	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
138	BR0268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
139	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
140	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
141	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
142	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	BOLSA	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

143	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	BOLSA	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
144	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	BOLSA	500	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00
145	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
146	BR0366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO - FRASCO 1000 ML INJETÁVEL	FRSC	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
147	BR0366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO - FRASCO 500 ML INJETÁVEL	FRSC	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
148	BR0366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	FRSC	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
149	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG (ESPECIAL)	CPR	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
150	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML (ESPECIAL)	FRSC	10	R\$ 13,79	R\$ 137,90
151	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG (ESPECIAL)	CPR	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
152	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (ESPECIAL)	AMP	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
153	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (ESPECIAL)	AMP	150	R\$ 8,61	R\$ 1.291,50
154	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 5 ML (EV)	FRSC	60	R\$ 21,16	R\$ 1.269,60
155	BR0448983	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML (SC)	AMP	150	R\$ 11,08	R\$ 1.662,00
156	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
157	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CPR	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
158	BR0270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	F.A	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
159	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	F.A	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
160	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRSC	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
161	BR0278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO DE 8 ML	FRSC	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
162	BR0267677	IBUPROFENO, 300 MG	CPR	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
163	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRSC	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
164	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG	CPR	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
165	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRSC	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
166	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	CPR	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
167	BR0273402	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	CPR	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
168	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG	CPR	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
169	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	CPR	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
170	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRSC	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
171	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSSERAZIDA, 100MG + 25MG (BD)	CPR	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
172	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSSERAZIDA, 200MG + 50MG	CPR	2.000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
173	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CPR	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

174	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (ESPECIAL)	FRS C	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40
175	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	CPR	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
176	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	CPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
177	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	CPR	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
178	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY - FRASCO 50 ML	FRS C	30	R\$ 72,29	R\$ 2.168,70
179	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 GRAMAS	BISN AGA	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
180	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRS C	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
181	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO DE 20 ML	FRS C	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
182	BR0273466	LORATADINA, 10MG	CPR	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
183	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRS C	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
184	BR292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
185	BR273553	MELOXICAM 7,5MG	CPR	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
186	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG AÇÃO PROLONGADA	CPR	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
187	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	CPR	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
188	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (ESPECIAL)	CPR	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
189	BR0267311	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS C	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
190	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	CPR	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
191	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
192	BR0276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
193	BR0276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
194	BR0345259	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMP	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
195	BR0345300	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME OU GELEIA VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G	BISN AGA	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
196	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG	CPR	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
197	BR0268162	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL. COM 10 APLICADORES - BISNAGA 80 G	BISN AGA	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
198	BR0268286	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 28 G	BISN AGA	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
199	BR0268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (ESPECIAL)	AMP	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
200	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
201	BR0304870	MORFINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	250	R\$ 6,97	R\$ 1.742,50
202	BR0273167	Neomicina + bacitracina (5MG +250UI) creme dermatológico. BISNAGA 15G	BISN AGA	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
203	BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG - SUBLINGUAL	CPR	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
204	BR0267729	NIFEDIPINO, 20 MG	CPR	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
205	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG	CPR	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
206	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 60 GRAMAS COM 10 APLICADORES	BISN AGA	500	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

207	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME - BISNAGA DE 60 GRAMAS	BSIN AGA	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
208	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CPR	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
209	BR0268970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	50	R\$ 48,91	R\$ 2.445,50
210	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	50	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
211	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (ESPECIAL)	CPR	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
212	BR0233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRS C	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
213	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG	CPR	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
214	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	F.A.	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
215	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
216	BR268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	CPR	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
217	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRS C	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
218	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	CPR	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
219	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% - POTE 100 GRAMAS	POT E	150	R\$ 10,91	R\$ 1.636,50
220	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRS C	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
221	BR0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRS C	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
222	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (ESPECIAL)	AMP	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
223	BR0270229	Polimixina B - Polimixina B Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML. Solução Otológica - Frasco de 10 ML	FRS C	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
224	BR0389087	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO DE 100 ML	FRS C	100	R\$ 55,46	R\$ 5.546,00
225	BR0448595	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRS C	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
226	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	CPR	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
227	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	CPR	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
228	BR0273953	PROGESTERONA, DOSAGEM: 100MG	CPR	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
229	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
230	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	400	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
231	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	CPR	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
232	BR0405895	PROTETOR SOLAR FATOR 30 (MÍNIMO), COM PROTEÇÃO UVA/UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSE. - FRASCO 100 ML	FRS C	150	R\$ 28,71	R\$ 4.306,50
233	BR0444943	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO: EM CREME, COMPOSIÇÃO: DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, MATERIAL: AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, USO: TIPO BARREIRA - FRASCO DE 60 ML	FRS C	100	R\$ 55,49	R\$ 5.549,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

234	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 10 ML	FRS C	1.000	R\$ 14,55	R\$ 14.550,00
235	BR0436466	REPELENTE DE INSETOS, PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX, Aedes Aegypti ANOPHELES SP, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, INCOLOR, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, EM FORMATO DE SPRAY LÍQUIDO, A BASE DE ATÉ 20% DIETHYL TOLUAMIDE (DEET), COM PROTEÇÃO DE 10 HORAS COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA. FRASCO DE 200 ML.	FRS C	500	R\$ 19,68	R\$ 9.840,00
236	BR0271140	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY - FRASCO 20 ML	FRS C	1.000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
237	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	BOL SA	4.000	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00
238	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	BOL SA	4.000	R\$ 8,89	R\$ 35.560,00
239	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMP	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
240	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
241	BR0448616	FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMP	500	R\$ 17,26	R\$ 8.630,00
242	BR0449022	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CPR	5.000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
243	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	CPR	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
244	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG	CPR	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
245	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG	CPR	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
246	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	BISN AGA	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
247	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	CPR	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
248	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRS C	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
249	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
250	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
251	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS C	25	R\$ 3,01	R\$ 75,25
252	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	CPR	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
253	BR0294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - FRASCO DE 200 DOSES	FRS C	50	R\$ 17,56	R\$ 878,00
254	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	F.A.	100	R\$ 29,56	R\$ 2.956,00
255	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
256	BR0272341	TIAMINA, 300 MG	CPR	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
257	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS C	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

258	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (ESPECIAL)	AMP	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
259	BR0271570	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,3% + 0,1%, APRESENTAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA - FRASCO DE 5 ML	FRS C	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
260	BR0449187	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3 G, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO	ENV	500	R\$ 52,28	R\$ 26.140,00
261	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (ESPECIAL)	CPR	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
262	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML (ESPECIAL)	FRS C	50	R\$ 13,03	R\$ 651,50
263	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (ESPECIAL)	CPR	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
264	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	CPR	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
265	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	CPR	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
266	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
TOTAL						972.854,72

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2714/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Serão aceitos valores com até 4 (quatro) casas após a vírgula, nos termos da Recomendação Administrativa nº 07/2021 - GEPATRIA.

1.6.1. O lance final será considerado até 4 (quatro) casas após a vírgula (0,0000), conforme Recomendação Administrativa nº 07/2021 - GEPATRIA. Para os lances com mais de quatro casas após a vírgula será realizado arredondamento conforme parâmetro da ABNT/NBR 5891/1977.

1.7. A proposta deverá contemplar o mínimo exigido no Termo de Referência e:

1.7.1. Nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca;

1.7.2. Nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório;

1.7.3. Em todos os casos, fazer indicação do código BR.

1.8. Junto com a proposta deverá ser encaminhado **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS PRODUTOS NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATRAVÉS DE SEU REGISTRO, ISENÇÃO, NOTIFICAÇÃO OU CADASTRAMENTO** (dos itens vencidos pela licitante).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1.9. A licitante deverá conceder o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pelo Município ($PMVG=PF*(1-CAP)$), relativos aos seguintes medicamentos:

- a) Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Portaria 2.981/2009;
- b) Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS;
- c) Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados;
- d) Medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer;
- e) Produtos comprados por força de ação judicial, independente de constarem da relação;
- f) Produtos classificados nas categorias I, II e V de acordo com o disposto na Resolução nº2/2004.

1.10. Nos casos em que não é aplicado o CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), o distribuidor é obrigado a fornecer os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante, nos termos da Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº02/2018 – CMED.

1.11. Nos preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos convênios no âmbito do CONFAZ, em especial ao Convênio CONFAZ ICMS 87/2002 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente nos documentos fiscais da licitante fornecedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O registro de preços para a futura aquisição do objeto deste termo tem como objetivo atender às necessidades de medicamentos da Secretaria de Saúde do Município de Janiópolis/PR, abrangendo aqueles listados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos). Essa aquisição é essencial, pois os medicamentos serão distribuídos gratuitamente à população usuária do SUS e utilizados no atendimento aos pacientes do município, contribuindo para uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

2.2 A disponibilidade de medicamentos e insumos é crucial para atender pacientes com formas graves de diversas patologias, incluindo aqueles que sofrem de neoplasias, pacientes que utilizam sonda nasogástrica e aqueles que foram tratados em unidades de terapia intensiva (UTI). Esses pacientes, muitas vezes em situações críticas, necessitam de acesso rápido e seguro a tratamentos adequados para garantir sua recuperação e qualidade de vida. A presença contínua de medicamentos e insumos adequados é essencial para proporcionar um atendimento eficiente e humanizado, atendendo às demandas específicas de cada caso.

2.3 Os itens deste certame são destinados à distribuição para usuários específicos por meio da Assistência Farmacêutica, conforme os protocolos estabelecidos. Essa assistência é responsável pela utilização racional de medicamentos e produtos terapêuticos, abrangendo ações administrativas como seleção, programação, aquisição e armazenamento, centralizadas na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.4 O objeto da contratação não está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o Município ainda não possui PCA constituído.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com os serviços e/ou entregas é de total responsabilidade da licitante contratada.

4.3. A empresa vencedora se obriga a realizar troca dos produtos caso estes apresentem danos ou defeitos de fabricação, sem ônus ao Município.

4.4. A atividade da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação, ter capacidade técnica e operacional no fornecimento de acordo com o objeto deste Termo de referência e de sua proposta.

4.5. As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou mais moderno – inclusos dentro do valor.

Sustentabilidade

4.6. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Não há indicações específicas de marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Não há vedações de marcas e modelos.

Exigência de carta de solidariedade

4.9. Não se aplica.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de compra, salvo em casos urgentes, o qual o prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis contados da emissão da ordem de compra.
- 5.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua D. Pedro II, s/n, anexo ao Centro de Saúde, Município de Janiópolis/Pr.
- 5.3. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parceladamente, à medida que necessitar a Secretaria de Saúde pelo Licitante Vencedor. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 5.6. Os demais itens, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.7. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 5.8. Os medicamentos só serão recebidos se transportados em transporte apropriado legalmente autorizado pelos órgãos fiscalizadores, em especial a ANVISA.
- 5.9. No ato da entrega, serão aceitos apenas os medicamentos acompanhados das notas fiscais, das quais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos arts.9º e 13º, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA RDC 320/2002.
- 5.10. Quando da entrega do produto, o fornecedor deverá obrigatoriamente, comprovar, mediante apresentação do arquivo XML que acompanha a Nota Fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais correspondentes, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.
- 5.11. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.12. Os bens deverão ser de 1ª qualidade, os quais deverão obedecer às normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.13. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos bens não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração.

5.14. A empresa contratada deverá cumprir com o sistema de logística reversa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, Art. 33, quando for o caso.

5.14.1. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos materiais fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Janiópolis (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

5.14.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos materiais, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.3.7. atender as normas de sustentabilidade e respeito às leis ambientais.

6.3.8. O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, senhor(a) ALEANDRA ALVES DOS SANTOS, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 2710/2023.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente fará a liquidação.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento dos recursos do Órgão repassador, quando for o caso.

8.17. no caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.14. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, dentro do prazo de validade.

Deverá apresentar também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

9.18. Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital.

Qualificação Técnica

9.19. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação e que ateste a qualidade dos mesmos.

9.20. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município da licitante;

9.21. Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local (municipal ou estadual);

9.22. Documentos específicos:

A) As licitantes que cotarem os itens 21, 35, 41, 42, 45, 64, 65, 79, 80, 81, 93, 94, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 149, 150, 151, 152, 153, 174, 188, 199, 211, 222, 258, 261, 262, E 263 deverão apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, “AUTORIZAÇÃO E CADASTRO”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos especiais**, onde deverá constar situação **ativa** e cadastro “**especial**”.

b) As licitantes que cotarem os itens 232, 233, 234 e 235, deverão apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, “AUTORIZAÇÃO E CADASTRO”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de cosméticos**, onde deverá constar situação **ativa**;

c) As licitantes que cotarem os demais itens, deverão apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, “AUTORIZAÇÃO E CADASTRO”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos comuns**, onde deverá constar situação **ativa** e cadastro “**comum**”;

d) As licitantes que cotarem “**medicamentos**”, deverão apresentar Certificado/Certidão de Regularidade da licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, válido para o dia da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 972.854,72 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação orçamentária conforme abaixo:

322	DOTAÇÃO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300900000000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
322	DOTAÇÃO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390302800000000000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
326	DOTAÇÃO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390320300000000000	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
355	DOTAÇÃO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
33390302800000000000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
325	DOTAÇÃO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390302800000000000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4947	INCREMENTO PAB - EMENDA Nº 32200002 - HERMES PARCIANELLO 2021
527	DOTAÇÃO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

33390302800000000000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4949	EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019)

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou função específica do sistema



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF sob. nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no PNCP em ____/____/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na(o), no Município de, neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ _____ (_____).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, de de 202 .

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).
- em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

Para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21), declaramos que:

() No ano-calendário do corrente ano, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

h) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

i) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F _____

R.G _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ _____ (_____)

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
PIS nº (Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo)